



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 70/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, COM ASSESSORAMENTO DAS ROTINAS PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ITR, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 17.719,92
Total da entidade:			R\$ 17.719,92
Total geral:			R\$ 17.719,92

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO A	R\$ 1.476,6600	R\$ 17.719,92

Valor total dos itens: R\$ 17.719,92



Matos Costa, 04 de Setembro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Eduardo", written over a horizontal line.

Assinatura do Responsável



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme orçamentos em anexo e dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas(SIG) para gestão do Imposto Territorial Rural-ITR, com assessoramento das rotinas para execução da fiscalização do ITR.

PRAZO: 12 meses

VALOR ANUAL R\$ 17.720,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Vinte Reais).

Valor da Média Mensal R\$ 1.476,66 (Hum Mil Quatrocentos e setenta e Seis Reais e sessenta e Seis Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação 9 Fonte de Recurso Próprio

Justificativa: A referida contratação se faz necessária, tendo vista convênio assinado entre o Município de Matos Costa e a União, para lançamento e cobrança do ITR, conforme disposição constitucional e legislação específica, os municípios que optarem pela celebração do convênio, terão direito à totalidade do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, proporcionando melhor arrecadação ao município.

Matos Costa, 30 de agosto de 2023.

Elaine Cristina Castilho

Secretária Municipal de Governo

Resp. Secretaria Municipal de Administração

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de MATOS COSTAS -SC.

Razão Social:	HF MOREIRA CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA CNPJ: 13.469.167/0001-48		
Endereço:	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS GOULART, 117 - BURITIS		
Cidade:	BELO HORIZONTE - MG		
E-mail:	hfmoreiraconsultoria@gmail.com	Telefone: (31)3293-2011	

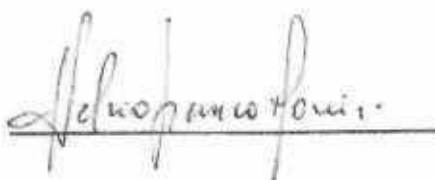
Senhores,

Apresentamos abaixo o orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (MENSAL)	Valor Total Global
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMOVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.	R\$1500,00	R\$18.000,00
Valor Total (RS)			18.000,00		

- Prazo: período de 2 (dois) meses, consecutivos e ininterruptos.
- Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2022.



Hélcio Franco Moreira
HF Moreira Consultoria e Negócios Ltda. - ME
CNPJ: 13.469.167/0001-48

COTAÇÃO DE PREÇOS



À Prefeitura Municipal de Matos Costa – SC.

Nome da empresa: MultiSig Geoprocessamento Ltda
 CNPJ/MF: 32.234.153/0001-90
 ENDEREÇO: Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518 – sala 204 - Campo Grande - MS
 E-mail: contato@multisig.com.br

Senhores,

Apresentamos abaixo o orçamento de preços para o fornecimento dos serviços do objeto abaixo discriminado, conforme vossa solicitação:

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (MENSAL)	Valor Total Global
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	1.450,00	17.400,00
Valor Total (R\$)					17.400,00

- Prazo: período de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos.
- Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Campo Grande (MS), 17 de agosto de 2023.



Wagner de Oliveira Filippetti
 Diretor Multisig

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

**1) Justificativas:**

Com a celebração do convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Aos municípios optantes pelo convênio foram delegadas as seguintes atribuições:

- Intimar os proprietários/possuidores rurais para apresentarem o valor da terra nua (VTN) de seu imóvel, bem como em notificações de lançamento, avisos e outros documentos;
- Informar à Secretaria da RFB o valor das terras nuas de seu território para o lançamento de ofício, através de levantamento técnico específico;
- Requisitar documentos e dados comprobatórios dos imóveis conforme declarado nas DITR's (Declaração de Apuração do Imposto Territorial Rural);
- Instruir e encaminhar à unidade de julgamento da RFB os processos administrativos fiscais, nos casos de impugnação e recursos relativos ao ITR fiscalizado e cobrado sob a égide do Convênio;
- Manter estrutura de tecnologia da informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB;
- Guardar em boa ordem as informações, processos e demais documentos referentes aos procedimentos fiscais em andamento, bem como aos concluídos nos últimos 6 (seis) anos, no caso de a conclusão do trabalho resultar em liberação da DITR sem lançamento de ofício.

2) Especificações Técnicas:

Sistema desenvolvido em plataforma 100% (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup e com as seguintes características:

- Controle dos itens do procedimento de fiscalização (Intimação, Intimação e Constatação e Notificação de Lançamento, com o rastreamento do envio dos itens;
- Mapas do município e seus imóveis georreferenciados disponíveis pelos órgãos originários, com imagens de satélite dos últimos 5 anos e temas de caracterização ambiental;
- Sincronização do CAFIR com o mapa de imóveis georreferenciados do município;
- Calculadora para ajuste de rebanho em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº 256/02;
- Emissão e controle da emissão dos AR's;

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

- Compatibilidade com o SIGEP Web dos Correios, para emissão dos AR's com o código de rastreio preenchido e utilização do AR-Eletrônico (sujeito a disponibilidade dos Correios);
- Emissão de Termo de Juntada de AR e de encaminhamento de processos (com e sem impugnação) à Receita Federal do Brasil, conforme Norma de Execução Cofis nº 2, de 5 de julho de 2013;
- Check-list de cumprimento das Instruções Normativas RFB nº. 1640/16 para análise para indicação fiscal;
- Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para o armazenamento seguro das informações coletadas em Data Center.
- Levantamento de VTN (Valor da Terra Nua) nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877;
- Emissão de Intimações e Notificações Complementares para definição de prorrogação de prazos, agendamento de diligências e requisições de documentos;
- Treinamento remoto de utilização do software e consultoria para monitoramento de resultados;
- Sistema de Suporte a Decisão para análise de documentação, laudos de uso e ocupação e de VTN (Valor de Terra Nua);
- Suporte e assessoria remotos para celebração e manutenção do convênio com a Receita Federal do Brasil para fiscalização do ITR e trabalho da malha fiscal;
- Treinamento remoto de utilização do sistema SIG ITR;
- App mobile para Android e iOS para o roteamento e condução de incursões à imóveis rurais;
- Levantamento Individualizado de VTN para avaliação do valor dos imóveis com base no mapa de aptidão;
- Elaboração do mapa de aptidões agrícolas do município;
- Sistema de planejamento tributário com projeção mínima de arrecadação com descrição dos imóveis, seu VTN e valor a ser tributado.

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

A

Vander Roberto Faria
Fiscal Tributário
Matrícula 1120
Telefone (49) 35721111



O C M Software para área pública Ltda. – ME, CNPJ nº. 21.848.574/0001-94, sito a Rua Jornalista Belizário Lima, nº. 253, sala 21, Vila Glória, na cidade de Campo Grande. Tendo em vista a solicitação venho através desta encaminhar orçamento a baixo solicitado:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.	Mês	12	1.480,00	17.760,00

Condições gerais:

- Validade da proposta.....: 60 dias.
- Forma de pagamento.....: mensal

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar os nossos votos de estima consideração.

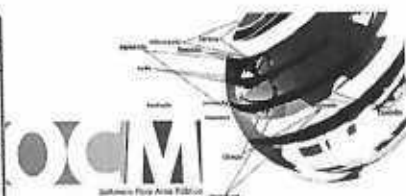
Orginio Cesar de Medeiros Teixeira
O C M Software para área pública Ltda. – ME
CNPJ nº. 21.848.574/0001-94

OCM Software Para Área Pública

Representante AGIL Mato Grosso do Sul

(67) 3213-7980

www.ocm.com.br



21.848.574/0001-94

OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIRELI-NE

RUA JORNALISTA BELIZÁRIO LIMA Nº 253
VILA GLÓRIA - CEP 79.004-270

CAMPO GRANDE - MS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:70/2023

Modalidade:Pregão eletrônico

Data do Processo:04/09/2023

Objeto do Processo:Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, COM ASSESSORAMENTO DAS ROTINAS PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ITR, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.0000.110000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dotação/Despesa : 9 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 17.719,92

Total: R\$ 17.719,92

Total Geral: R\$ 17.719,92

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 04 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.


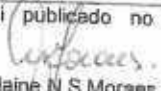
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.  Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II
---	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 1, e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 70/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: IMEDIATA - APÓS SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Local de Entrega: PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, COM ASSESSORAMENTO DAS ROTINAS PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ITR, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 17.719,92
Total Entidade:			R\$ 17.719,92
Total Geral:			R\$ 17.719,92

Matos Costa, 04 de Setembro de 2023

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023



1 - PREÂMBULO

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, através do Prefeito Sr. Paulo Bueno de Camargo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 75/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Eliane Aparecida Castilho* designada pelo Decreto nº 001/2023 – Equipe de Apoio.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1 - A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **20 de setembro de 2023**, com início às **08:30 horas** horário de Brasília – DF.

2.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às **08:00 horas** do dia **20 de setembro de 2023**.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3- OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 - Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, COM ASSESSORAMENTO DAS ROTINAS PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ITR**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 - **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4- PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 - Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 - **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 - Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;





4.4 - Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 - Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Matos Costa ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

5- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 - Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO "B" deste Edital serão desconsiderados.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Citar **MARCA** do material cotado;

e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

f) Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8- FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1- Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 - A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 10,00(dez reais)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 - A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo



sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10 - A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11 - Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12 - Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13 - As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos - controlados pelo sistema - contados após a comunicação automática para tanto.

8.15 - Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16 - O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.18 - Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.19 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração



expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emitida no exercício**);

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 "I" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

10.1.1 - **Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem



- como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
 - III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
 - IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
 - V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
 - VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
 - VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
 - VIII) Declaração de entrega, mediante apresentação de empenho.
 - IX) Declaração de forma de cálculo e recolhimento da contribuição patronal para a Previdência Social;
 - X) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra - Serviço Prestado pelo Sócio, se for o caso.
- 10.1.2 - As declarações descritas nos itens IX e X deverão ser apresentadas quando se tratar de prestação de serviços.**

OBSERVAÇÃO 5: A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2- A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa). **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023 - PMMC, SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO - MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4- Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital", no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**. Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1- Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.



- 10.5- Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:
I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>
10.6- Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:
I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;
II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Matos Costa/SC
10.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
10.8- As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
11.1.1- Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.
11.1.2- Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Matos Costa convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 - Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6- O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7- Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2- A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15- DAS PENALIDADES

15.1- A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do



presente instrumento convocatório.

15.1.1- Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2- A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3- A Administração Municipal de Matos Costa poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

15.4- Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16- DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E VIGENCIA

16.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

16.2- É responsabilidade da **proponente vencedora** conferir o local da **execução dos serviços**.

16.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

16.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

16.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

16.7- A **Secretaria Municipal Administração** zelará pela perfeita execução, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.10- Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Administração**, como Fiscal de Contrato.

16.11 - O presente Contrato tem início á partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação/execução do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.
- e) **As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa: 9 Recurso: 1.500.0000.110000

f) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1- É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2- A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- 18.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- 18.4- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Matos Costa.
- 18.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6- O Município de Matos Costa reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.7- As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
 - b) recursos porventura interpostos.
- 18.8- É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e-mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.



19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo "A" - **MODELO DAS DECLARAÇÕES;**
- B) Anexo "B" - **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- C) Anexo "C" - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**.

Matos Costa, 05 de setembro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2023 - PPMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º

..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2023, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2023, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuaerei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA – SOMENTE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SÓCIO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$......(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

ANEXO "B"



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, COM ASSESSORAMENTO DAS ROTINAS PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ITR**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Fica fixado o valor máximo **GLOBAL** para o presente certame conforme segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	SERV	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.	1.476,66	17.719,92

2 - **JUSTIFICATIVA:** A referida contratação se faz necessária, tendo em vista, convênio assinado entre o Município de Matos Costa e a União, para lançamento e cobrança do ITR, conforme disposição constitucional e legislação específica, os municípios que optarem pela celebração do convênio, terão direito a totalidade do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, proporcionado melhor arrecadação ao município.

3 - **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em: R\$ 17.719,92 (Dezessete mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), divididos em parcelas mensais iguais, durante o período de um ano.

4 - São responsabilidades da **CONTRATANTE:**

4.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

5 - São responsabilidades da **CONTRATADA:**

5.1 - Entregar/Executar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

5.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6 - O presente Contrato tem início á partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

ANEXO "C"

CONTRATO ***/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, PR, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. XXXXX.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2023 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente** a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade de a proponente vencedora conferir o local da **entrega/instalação/execução dos serviços**.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material/execução dos serviços, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos/serviços, em desacordo com o previsto



neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

2.7- A **Secretaria Municipal de Administração** zelará pela perfeita execução, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Administração**, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

e) **As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.**

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

f) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXX)**.

4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.6 - Entregar, executar e/ou instalar o material de **primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpeção ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º, 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, ____ de ____ de ____.

(nome) PREFEITO MUNICIPAL

(razão social) FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 27/2023

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Após o exame da consulta em análise e do conteúdo no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para *“Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão de Imposto Territorial Rural – ITR, com assessoramento das rotinas para execução da fiscalização do ITR, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.”*

O valor estimado total para a contratação é de até R\$ 17.719,92 (dezesete mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC CIDADE DO MEL E ECOLOGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o objeto da licitação, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa SC, 04 de Setembro de 2023.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 05 de setembro de 2023 às 16:09, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 5125134: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 ? PMMC**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
244FD128B3228340BC8FA21B0EBB20E54B83F1F8

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5125134>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PMMC

Código registro TCE: 244FD128B3228340BC8FA21B0EBB20E54B83F1F8

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, COM ASSESSORAMENTO DAS ROTINAS PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ITR**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

INFORMAÇÕES: Data e horário do início da sessão de disputa: **20/09/2023 - a partir das 08hs:30.**

Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de setembro de 2023, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 04 de setembro de 2023. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Proposta Registrada



Processo

Número: 27/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Orgão: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Número do Processo Interno: 70/2023
Abertura: 20/09/2023 - 08:30
Município: Matos Costa / SC

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA n°1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.

Quantidade: 12

Sigla: SVÇ

Valor Unitário: 1.475,00

Valor Total: 17.700,00

Modelo: SIG ITR

Marca/Fabricante: MULTISIG

Detalhe: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA n°1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.

Registrado em: 15/09/2023 - 17:02:21

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201276857

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSN2383010761

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPO GRANDE

Local

28 Abril 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55012112 em 28/04/2023 da Empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ 32234153000190 e protocolo 230614124 - 27/04/2023. Autenticação: 7E9E86D311D5032D49CB64F8AC889687143CE67. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/061.412-4 e o código de segurança Og45. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

[Handwritten signatures and initials]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/061.412-4	MSN2383010761	27/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
112.144.488-10	WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Handwritten signatures and initials



"MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA"

4º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 32.234.153/0001-90 NIRE 54201276857



Wagner de Oliveira Filippetti, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, residente nesta cidade de Campo Grande-MS, à Rua José Gomes Domingues, nº 457, apto 1901, Santa Fé, CEP 79.021-230, natural de Bernardino de Campos/SP, nascido em 30.12.1963, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.268.529-2 SSP/SP e do CPF nº 112.144.488-10, e,

Vilmara Regina Menegon Filippetti, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente nesta cidade de Campo Grande-MS, à Rua José Gomes Domingues, nº 457, apto 1901, Santa Fé, CEP 79.021-230, natural de Bernardino de Campos/SP, nascida em 10.01.1972, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.033.628-3 SSP/SP e do CPF nº 137.179.028-06, e,

Giovanni Menegon Filippetti, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade de Campo Grande / MS, à Rua José Gomes Domingues, Nº 457, apto 1901, Santa Fé, CEP 79.021-230, natural de Cuiabá/MT, nascido em 02.02.2000, portador da cédula de identidade RG nº 56.163.162-1 SSP/SP e do CPF Nº 067.633.691-40,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada: "**MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**" com sede nesta cidade de Campo Grande-MS, a Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518, sala 204, Bairro: Centro, CEP 79.020-170, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54201276857 em 12/12/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 32.234.153/0001-90, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **Vilmara Regina Menegon Filippetti**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas que possuía na sociedade, um total de 110 (cento e dez) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 110,00 (cento e dez reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país ao sócio **Giovanni Menegon Filippetti**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



Cláusula Segunda: Em virtude das alterações havidas, o capital social, que permanece inalterado, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em bens imóveis no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, fica distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Giovanni Menegon Filippetti	550.000	R\$ 550.000,00
Total	550.000	R\$ 550.000,00



Cláusula Terceira: A administração da sociedade permanecerá sendo exercida ao não sócio **Wagner de Oliveira Filippetti** e a não sócia **Vilmara Regina Menegon Filippetti**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, aos qual fica autorizado o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quarta: Os Administradores, **Wagner de Oliveira Filippetti** e **Vilmara Regina Menegon Filippetti**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em vista das alterações havidas, consolida-se o contrato social mediante as seguintes clausula:

"MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA"

CNPJ Nº 32.234.153/0001-90 NIRE 54201276857

Wagner de Oliveira Filippetti, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, residente nesta cidade de Campo Grande-MS, à Rua José Gomes Domingues, nº 457, apto 1901, Santa Fé, CEP 79.021-230, natural de Bernardino de Campos/SP, nascido em 30.12.1963, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.268.529-2 SSP/SP e do CPF nº 112.144.488-10, e,





Vilmara Regina Menegon Filippetti, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresária, residente nesta cidade de Campo Grande-MS, à Rua José Gomes Domingues, nº 457, apto 1901, Santa Fé, CEP 79.021-230, natural de Bernardino de Campos/SP, nascida em 10.01.1972, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.033.628-3 SSP/SP e do CPF nº 137.179.028-06, e,

Giovanni Menegon Filippetti, brasileiro, solteiro, estudante, residente nesta cidade de Campo Grande / MS, à Rua José Gomes Domingues, Nº 457, apto 1901, Santa Fé, CEP 79.021-230, natural de Cuiabá/MT, nascido em 02.02.2000, portador da cédula de identidade RG nº 56.163.162-1 SSP/SP e do CPF Nº 067.633.691-40,

únicos componentes da sociedade limitada, que se rege mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a Denominação Social de: "**MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**" e tem sede nesta cidade de Campo Grande-MS, à Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518, sala 204, Centro, CEP 79.020-170.

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto prestação de serviços de assessoria, planejamento, consultoria e treinamento em agronomia e topografia, perícias técnicas, avaliações, estudos, elaboração e execução de projetos agronômicos e ambientais, demarcações e levantamentos topográficos, cadastramento técnico rural, engenharia rural, zoneamento ecológico - econômico, regularização fundiária, sistemas de informações geográficas, sensoriamento remoto, georreferenciamento, fitotecnia e zootecnia, melhoramento animal e vegetal, recursos naturais renováveis, ecologia, agrometeorologia, defesa sanitária, química agrícola, serviços correlatos relacionados a agronomia, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (adaptáveis as necessidades específicas de um cliente ou mercado particular), implementação e manutenção de cadastros multifinalitário espacializados e não-espacializados, implementação e manutenção de sistemas de informações geográficas com banco de dados temáticos e cadastral, desenvolvimento de sistemas webgis, processamento de imagens digitais e ortorretificação de imagens digitais, aquisição de imagens digitais, geoprocessamento, consultoria em tecnologia da informação, consultoria no desenvolvimento de sistemas computacionais.

Cláusula Quarta - O Capital Social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em bens imóveis no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:





Sócios	Quotas	Valor R\$
Giovanni Menegon Filippetti	550.000	R\$ 550.000,00
Total	550.000	R\$ 550.000,00

§ **Parágrafo Primeiro** – O imóvel no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizado e subscrito é representado pelo seguinte bem:

Imóvel N° 001

Livro n° 02 Registro Geral Cartório do 1° Ofício

Registro de Imóveis da 1° Circunscrição

Matrícula 204.379, ficha 01 Campo Grande – MS 26.01.2015

IMÓVEL: Apartamento N° 1901 (um mil novecentos e um) – opção 04 (jardim botânico) localizado no 19° pavimento e vagas de garagens n° 125/125-A do Edifício Tom Jobim, localizado na rua José Gomes Domingues, N° 457, Bairro: Vila Santos Gomes, Quadra 09, Lote 06M, CEP 79.021-230 em Campo Grande/MS, possuindo o apartamento a área real total de 166,9575 m², sendo 116,3300 m² de área real privativa e 50,6275 m² de área real de uso comum, correspondendo ao apartamento uma fração ideal de terreno de 0,935397%, VAGAS DE GARAGENS N° 125/125-A localizadas no SUBSOLO 2, medindo a área real total de 30,4401 m², sendo 25,0000 m² de área real privativa e 5,4401 m² de área real de uso correspondendo uma fração ideal do terreno de 0,100511%, SENDO A UNIDADE DO TIPO OPÇÃO 04 (JARDIM BOTÂNICO) – constituída das seguintes dependências : Living (estar/jantas/tv), sacada com churrasqueira, 02 dormitórios, 01 suíte, banheiro social, cozinha, área de serviço e banheiro de serviço. Sendo que a fração ideal de terreno da unidade correspondente ao lote de terreno determinado sob o n° 06-M – resultante do desmembramento dos lotes de terrenos determinados sob o n°s 06,07,08,09 e 10 da Quadra N° 09, do loteamento denominado VILA SANTOS GOMES, nesta cidade, com área de 3,410,221 metros quadrados, compreendido dentro das metragens, limites e confrontações seguintes ao Norte medindo 70,20 metros com a Rua Paraná, ao sul medindo 59,73 metros + 3,02 metros + 13,00 metros com Shopping Campo Grande, ao Leste medindo 34,60 metros com a Rua José G. Domingues e ao Oeste medindo 61,00 metros com os lotes 01, 02, 03, 04 e parte do lote n° 05 + 3,35 metros com o Shopping Campo Grande, tudo de acordo com o memorial e planta descritiva elaborada por Bohrer Arquitetura – Maria Luiza Bohrer - CREA 16.657/D-PR e Clóvis I Bohrer Filho – CREA 17.927/D-PR e, Responsável Técnico Neivaldo Nunes Vigiato -CREA 3.146/D-MS e aprovados pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, em 23/03/2001 sob N° 77105/2000-

11, devidamente registrado no competente cartório de Registro de imóveis da Comarca de Campo Grande do estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº 204.379.

O imóvel objeto desta matrícula foi adquirido por **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI**, RG 13.268.529-2 e CPF 112.144.488-10, engenheiro agrônomo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **VILMARA REGINA MENEGON FILIPPETTI**, CI/RG 22.033.628-3 SSP/SP e CPF 137.179.028-06 residentes e domiciliados nesta capital.



R. 10/204.379, DE 05 DE MARÇO DE 2015, Prenotação nº 623.108, de 03.03.2015.

TÍTULO: - COMPRA E VENDA

TRANSMITENTE: JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL, brasileiro, solteiro, maior, servidor público federal, portador do RG nº 000.256.611-3 SSP/MS e CPF nº 322.570.821-68, residente e domiciliado na Rua Sagitária, nº 475, Carandá Bosque, em Campo Grande – MS.

ADQUIRENTES: - WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI e s/m. VILMARA REGINA MENEGON FILIPPETTI, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, ele engenheiro agrônomo, portador do RG nº 13.268.529-2 SSP/SP e CPF nº 112.144.488-10, ela do lar, portadora do CI/RG, nº 22.033.628-3 SSP/SP e CPF nº 137.179.028-06, residentes e domiciliados na Rua Luis Ceciliano Vilares nº 48, Bloco A, apartamento 201, Vila Gloria, nesta cidade.

FORMA DO TÍTULO: - Escritura Pública, lavrada pelo 3º Serviço Notarial de Campo Grande – MS, livro 808, fls. 103/104 em 30.01.2015.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

§ Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Parágrafo Terceiro - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda normalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2018, e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta – A administração da sociedade cabe ao não sócio **Wagner de Oliveira Filippetti** e a não sócia **Vilmara Regina Menegon Filippetti**, já qualificados, aos quais ficam autorizados o uso do nome empresarial, com

Handwritten signatures: W. Filippetti and V. Menegon.

poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente, judicial extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Cláusula Sétima - Os sócios com atividade na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Oitava - O exercício social iniciará-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano oportunidade em que será procedido o levantamento de um balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Nona - Falecendo ou interditando qualquer sócio ou administrador, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

§ 1º - Em caso de falecimento de um dos sócios e administradores da sociedade, os herdeiros e sucessores assumiram como sócios e administradores subsequentemente.

§ 2º - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou interditado será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após o óbito.

§ 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima - Os administradores, **Wagner de Oliveira Filippetti** e **Vilmara Regina Menegon Filippetti**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – Declaração de Enquadramento – Declaram para os efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela lei.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito pelas partes contratantes, desde já, o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Campo Grande-MS, 26 de Abril de 2023.

Wagner de Oliveira Filippetti
Administrador

Vilmara Regina Menegon Filippetti
Administradora

Giovanni Menegon Filippetti
Sócio



[Handwritten signatures]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/061.412-4	MSN2383010761	27/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
067.633.691-40	GIOVANNI MENEGON FILIPPETTI	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

137.179.028-06	VILMARA REGINA MENEGON FILIPPETTI	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		

112.144.488-10	WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, de CNPJ 32.234.153/0001-90 e protocolado sob o número 23/061.412-4 em 27/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55012112, em 28/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Inacio Aparecido Marques Bispo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
112.144.488-10	WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
112.144.488-10	WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
137.179.028-06	VILMARA REGINA MENEGON FILIPPETTI	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
067.633.691-40	GIOVANNI MENEGON FILIPPETTI	28/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Inacio Aparecido Marques Bispo, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2023, às 16:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 23/061.412-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, sexta-feira, 28 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55012112 em 28/04/2023 da Empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ 32234153000190 e protocolo 230614124 - 27/04/2023, Autenticação: 7E9E86D311D5032D49CB64F8AC889687143CE67. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/061.412-4 e o código de segurança Og45 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420127685-7	32.234.153/0001-90	12/12/2018	20/12/2018

Endereço Completo:

RUA EDUARDO SANTOS PEREIRA 1518 SALA 204 - BAIRRO CENTRO CEP 79020-170 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E TREINAMENTO EM AGRONOMIA E TOPOGRAFIA, PERICIAS TECNICAS, AVALIACOES, ESTUDOS, ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS AGRONOMICOS E AMBIENTAIS, DEMARCACOES E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS, CADASTRAMENTO TECNICO RURAL, ENGENHARIA RURAL, ZONEAMENTO ECOLOGICO -ECONOMICO, REGULARIZACAO FUNDIARIA, SISTEMAS DE INFORMACOES GEOGRAFICAS, SENSORIAMENTO REMOTO, GEORREFERENCIAMENTO, FITOTECNIA E ZOOTECNIA, MELHORAMENTO ANIMAL E VEGETAL, RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS, ECOLOGIA, AGROMETEOROLOGIA, DEFESA SANITARIA, QUIMICA AGRICOLA, SERVICOS CORRELATOS RELACIONADOS A AGRONOMIA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS (ADAPTAVEIS AS NECESSIDADES ESPECIFICAS DE UM CLIENTE OU MERCADO PARTICULAR), IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DE CADASTROS MULTIFINALITARIO ESPECIALIZADOS E NAO-ESPECIALIZADOS, IMPLEMENTACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMACOES GEOGRAFICAS COM BANCO DE DADOS TEMATICOS E CADASTRAL, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEBGIS, PROCESSAMENTO DE IMAGENS DIGITAIS E ORTORRETIFICACAO DE IMAGENS DIGITAIS, AQUISICAO DE IMAGENS DIGITAIS, GEOPROCESSAMENTO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CONSULTORIA NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS.

Capital Social: R\$ 550.000,00 QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 550.000,00 QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
067.633.691-40	GIOVANNI MENEGON FILIPPETTI	xxxxxxx		R\$ 550.000,00	SOCIO
137.179.028-06	VILMARA REGINA MENEGON FILIPPETTI	xxxxxxx		R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
112.144.488-10	WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI	xxxxxxx		R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 19/07/2023

Número: 55058080

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000527831 e visualize a certidão)



23/121.090-6

[Handwritten signatures]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 11 de Setembro de 2023 14:50

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000527831 e visualize a certidão)





23/121.090-6

Página 2 de 2

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0832-6

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAUNT

POLEGAR DIREITO

40613953

Vilmaria Regina Menegon Filippetti
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.033.628-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/01/2016

NOME **VILMARIA REGINA MENEGON FILIPPETTI**

FILIAÇÃO ESTEVAM MENEGON
IRIA SALOMÃO MENEGON

NATURALIDADE BERNARDINO DE CAMPOS - SP

DATA DE NASCIMENTO 10/01/1972

DOC ORIGEM IPAUSSU SP BERNARDINO DE CAMPOS CC.LY.B10 /RFS983 /M907469

CPF 137179028/06

[Signature]
Delegado de Polícia Divisão de Registro de Pessoas Físicas
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/63

NÃO PLASTIFICAR



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

NOME

GIOVANNI MENEGON FILIPPETTI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

561631621

SSP

SP

CPF

067.633.691-40

DATA NASCIMENTO

02/02/2000

FILIAÇÃO

WAGNER DE OLIVEIRA

FILIPPETTI

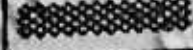
VILNARA REGINA MENEGON

FELIPPETTI

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

07043595976

VALIDADE

23/07/2031

1ª HABILITAÇÃO

26/04/2018

OBSERVAÇÕES

EAR:

Menegon

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO

30/08/2021

Rudel
RUEDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

46657551911

MS850975522

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN

CONTINUA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2245406718

PROIBIDO PLASTIFICAR
2245406718



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional **260184970-3**

Nome
WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI

Filiação
WALTER DALFRAT FILIPPETTI
IVONE DE OLIVEIRA FILIPPETTI

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
112.144.488-10 132685292 SSP/SP Oa

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
30/12/1963 BERGARDINO DE CAMPOS SP BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CRAA-SP 23/11/2012 21/01/1909

Ass. Presidente Registro no Crea
Januário 0601837930

Título Profissional
Engenheiro Agrônomo

Ass. do Profissional
Wagner de Oliveira Filippetti 01552881

Valida apenas decorrente de identificação e com Fé Pública (5ºº do art. 5º da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 8.200 de 07/05/91)

Wagner de Oliveira Filippetti



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.234.153/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
- 82.01-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EDUARDO SANTOS PEREIRA	NÚMERO 1518	COMPLEMENTO SALA 204
---	-----------------------	--------------------------------

CEP 79.020-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERFILIPPETTI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 8138-0681
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2018
--------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 10:58:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas:
FPP, Edos, [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**
CNPJ: **32.234.153/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:22 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **41EF.CBAB.6FFA.028F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 633242/2023

CNPJ: 32.234.153/0001-90

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:12:35 horas do dia 06/09/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº316258/23-98



DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 32.234.153/0001-90

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao adastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 4 de outubro de 2023

Campo Grande, 4 de setembro de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: 7FAD5CC9201E9F647635844DDA2C8CDB

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.234.153/0001-90
Razão Social: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
Endereço: R EDUARDO SANTOS PEREIRA 1518 SALA204 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79020-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090508213943815904

Informação obtida em 06/09/2023 11:15:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.234.153/0001-90
Certidão nº: 35836290/2023
Expedição: 19/07/2023, às 10:06:15
Validade: 15/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.234.153/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7233462

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 05/09/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, portador do CNPJ: 32.234.153/0001-90. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, quarta-feira, 6 de setembro de 2023.



PEDIDO Nº:

0008098046



Handwritten signature and initials

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2023 – PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023



DECLARAÇÕES

A empresa Multisig Geoprocessamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 32.234.153/0001-90, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Wagner de Oliveira Filippetti, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 132685292 SSP/SP, CPF n.º 112.144.488-10. DECLARA, para os devidos fins que:

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 27/2023, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.



DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 27/2023, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuari a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



Campo Grande/MS 11 de setembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI
Data: 11/09/2023 10:57:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Wagner de Oliveira Filippetti
CPF: 112.144.488-10
RG: 132685292 SSP/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2023 – PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023



DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e **NÃO** se sujeita à **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Campo Grande/MS 11 de setembro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI
Data: 11/09/2023 10:57:41 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Wagner de Oliveira Filippetti
CPF: 112.144.488-10
RG: 132685292 SSP/SP

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2023 – PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023



**DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E
EMPREITADA DEMÃO-DE-OBRA – SOMENTE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO
SÓCIO**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Multisig Geoprocessamento Ltda, não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$ 1.947,00 (igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

Campo Grande/MS 11 de setembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI
Data: 11/09/2023 10:57:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wagner de Oliveira Filippetti
CPF: 112.144.488-10
RG: 132685292 SSP/SP



PROPOSTA

Nome da empresa: MultiSig Geoprocessamento Ltda
CNPJ/MF: 32.234.153/0001-90
ENDEREÇO: Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518 – sala 204 - Campo Grande - MS
E-mail: contato@multisig.com.br
Fone: (67) 3384-6388 / (67) 9.9638-3603

S

Item	Qtde	Unid	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	SERV	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.	1.465,00	17.580,00
Valor Total (R\$)			R\$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais)		

- Prazo: período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes na prestação dos serviços a serem fornecidos, tais como: impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista.
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Campo Grande (MS), 20 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI
Data: 20/09/2023 09:02:15 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Wagner de Oliveira Filippetti
CPF: 112.144.488-10
RG: 132685292 SSP/SP



MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Prefeitura Municipal de Matos Costa
 Pregão Eletrônico - 27/2023



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
05/09/2023 08:52	05/09/2023 13:30	15/09/2023 13:30	20/09/2023 08:00	20/09/2023 08:30

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.	1.476,66	12	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
05/09/2023 - 08:50	EDITAL PE 27_2023.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
20/09/2023 - 06:42	Negociação aberta para o processo 27/2023.	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 27/2023.
20/09/2023 - 09:07	Documentos solicitados para o processo 27/2023	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 27/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



0001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA SIG ITR MULTISIG 1.469,00 12 17.580,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	32.234.153/0001-90	15/09/2023 - 17:02:21	SIG ITR	MULTISIG	12	R\$1.475,00	R\$ 17.700,00	LC 123/2006 Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	32.234.153/0001-90	60 dias

Lances Enviados

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Handwritten signature and initials.



1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/09/2023 - 17:02:21	1.475,00 (proposta)	32.234.153/0001-90 - MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	Válido
20/09/2023 - 09:03:32	1.465,00	32.234.153/0001-90 - MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	Válido



Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	14/09/2023 - 10:09	Wagner de Oliveira Filippetti	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/09/2023 - 09:43	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
20/09/2023 - 08:31:26	Pregoeiro	BOM DIA SENHORES LICITANTES, DAREMOS INÍCIO A DISPUTA
20/09/2023 - 08:31:30	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/09/2023 - 08:32:07	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/09/2023 - 08:32:08	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
20/09/2023 - 08:32:08	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
20/09/2023 - 08:32:11	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
20/09/2023 - 08:32:11	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/09/2023 - 08:42:12	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
20/09/2023 - 08:42:26	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.475,00.
20/09/2023 - 08:42:26	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
20/09/2023 - 08:42:55	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/09/2023 às 10:42.
20/09/2023 - 08:43:26	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, DESEJAM MELHORAR AS PROPOSTAS?
20/09/2023 - 08:43:33	Pregoeiro	Senhores licitantes, favor se manifestarem para darmos andamento no certame
20/09/2023 - 09:03:32	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 1.465,00.
20/09/2023 - 09:04:00	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
20/09/2023 - 09:04:50	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
20/09/2023 - 09:07:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:30 do dia 20/09/2023.
20/09/2023 - 09:07:45	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE, FAVOR INSERIR A PROPOSTA READEQUADA PARA DARMOS ANDAMENTO NO CERTAME
20/09/2023 - 09:09:16	F. MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	Documentação item 0001: PROPOSTA READEQUADA JÁ FOI ENVIADA
20/09/2023 - 09:12:21	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0001.
20/09/2023 - 09:12:21	Sistema	Motivo: LICITANTE JÁ INSERIU A PROPOSTA READEQUADA
20/09/2023 - 09:12:59	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.
20/09/2023 - 09:13:28	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 20/09/2023 às 09:43.
20/09/2023 - 09:56:06	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

[Handwritten signatures]



Eliane Ap Castilho
Eliane Aparecida Castilho
Pregoeira



Camila Carneiro
Camila Carneiro
Apoio

Dalton Fagundes
Dalton Fagundes
Apoio

Fabiana Granemann
Fabiana Granemann
Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Matos Costa
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Pregão Eletrônico - 27/2023



0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN. | Valor de Referência: 1.476,66

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA	32.234.153/0001-90	R\$ 1.465,00	12	SIG ITR	MULTISIG	EPP/SS	Sim

[Handwritten signatures]



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Matos Costa
Prefeitura Municipal de Matos Costa
Pregão Eletrônico - 27/2023



MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.234.153/0001-90 - Endereço: Rua Eduardo Santos Pereira - CEP: 79020170 - UF: MS - Município: Campo Grande - Telefone: (67) 99638-3603

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.	SIG ITR	MULTISIG	12 SVÇ	R\$ 1.465,00	R\$ 17.580,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 17.580,00

Valor Total: R\$ 17.580,00

[Handwritten signature]
2023





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
 CEP: 89420-000 - Matos Costa

Pregão eletrônico

27/2023

Número Processo: 70/2023

Data do Processo: 04/09/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, COM ASSESSORAMENTO DAS ROTINAS PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ITR, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 24/2023

Reuniram-se no dia 20/09/2023, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 70/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 27/2023 - PPMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que as empresas, MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 32.234.153/0001-90, cumpriu o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, foi manifestado durante o processo. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO A - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.	12,000	SERV		1.465,0000	17.580,00

Total do Participante: 17.580,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 20/09/2023

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro



DALTON FAGUNDES

MEMBRO

Dalton Fagundes

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Aparecida Castilho

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

Ref: Pregão Eletrônico – 27/2023

Assunto: Homologação e Adjudicação



PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para fins registro de preços para *“Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão de Imposto Territorial Rural – ITR, com assessoramento das rotinas para execução da fiscalização do ITR, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.”*

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.


Uma licitante apresentou proposta, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital, tendo sido declarada vencedora.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 20 de Setembro de 2023.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 – Centro – CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 – Fone/Fax: (49) 3572-1111 – 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA - SC - CIDADE DO MIL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 27/2023

Processo Adm.: 70/2023
Data do Processo: 04/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 70/2023
b) **Nr. Licitação:** 27/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 20/09/2023
e) **Objeto da Licitação:**

Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, COM ASSESSORAMENTO DAS ROTINAS PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ITR, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.



Participante: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO A	12,000	SERV	1.465,00	17.580,00

Total do Participante: 17.580,00

Total Geral: 17.580,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2036.3.3.90.00.00	R\$ 17.719,92

Matos Costa, 20 de Setembro de 2023

PAULO BUENO
DE
CAMARGO:4393
8833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.09.20
11:04:31 -03'00'

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 20/09/2023 Extrato do Ato N°: 5160592 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/09/2023 Edição N°: 4336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): DC05B319BFC655BE0A67465F14534B3613BE5D9A

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2023 – PMMC

PREGÃO ELETRONICO N° 27/2023

HOMOLOGAÇÃO 20/09/2023

Código registro TCE: DC05B319BFC655BE0A67465F14534B3613BE5D9A

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.234.153/0001-90.

Valor total de R\$: 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, COM ASSESSORAMENTO DAS ROTINAS PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ITR**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Matos Costa, SC, 20 de setembro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 5160592, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5160592>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023

CONTRATO Nº 57/2023



CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO: A empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.234.153/0001-90, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, 1518, Centro, no município de Matos Grosso, RS, neste ato representado pelo Sr. **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 70/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, COM ACESSORAMENTO DAS ROTINAS PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ITR, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital, constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 27/2023 e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERV	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº1877, APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA E LEVANTAMENTO INDIVIDUALIZADO DE VTN.	1.465,00	17.580,00



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.
- 2.2- É responsabilidade da **proponente vencedora** conferir o local da **execução dos serviços**.
- 2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.
- 2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega/execução, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 2.7- A **Secretaria Municipal Administração** zelará pela perfeita execução, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Administração**, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/installação do objeto, mediante:
- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.
- e) As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

05.001 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Despesa: 25 Recursos: 1.500.1000.110000



f) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais)**.
4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato tem início á partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.6 - Entregar, executar e/ou instalar o material de **primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.



7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interposição ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 20 de setembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904

Assinado de forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.09.20
11:37:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI

Data: 20/09/2023 16:35:28 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI
CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 20/09/2023 Extrato do Ato Nº: 5160837 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/09/2023 Edição Nº: 4336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E9342A4DE0905E788E690E280BA6F2F77F0C1C0B

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 57/2023 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2023

Código registro TCE: E9342A4DE0905E788E690E280BA6F2F77F0C1C0B

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.234.153/0001-90.

Valor total de R\$: 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

Despesa: 9 Recursos: 1.500.0000.110000

Vigência Contratual: 20/09/2023 a 20/09/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, COM ASSESSORAMENTO DAS ROTINAS PARA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO ITR**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Matos Costa, SC, 20 de setembro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5160837, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5160837>